



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas  
Elis Cristina Scheffer Pires  
Oficial Legislativa  
Matrícula: 21.58 - 4/3

Recebido  
17/11/2022  
19 horas

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.259, de 17 de novembro de 2022.**

**Autoriza abertura de crédito especial, dá recursos para cobertura e outras providências.**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

06	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
06.03	APLICAÇÃO RECURSOS ESPECÍFICOS EDUCAÇÃO	
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0047	ENSINO FUNDAMENTAL	
2.152	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00	– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	2.750,00
<b>Total do Recurso 1055 – PNATE</b>		<b>2.750,00</b>

**Art. 2º** A abertura do crédito especial aberta pelo artigo anterior será coberta com as seguintes fontes de recurso:

1 – A(S) SUPLEMENTAÇÃO(ÕES) ACIMA, SERÁ(ÃO) COBERTO(S) PELA(S) REDUÇÃO(ÕES) DE DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) ABAIXO ESPECIFICADA(S):

06	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
06.03	APLICAÇÃO RECURSOS ESPECÍFICOS EDUCAÇÃO	
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0047	ENSINO FUNDAMENTAL	
2.152	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00	– PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.750,00
<b>Total do Recurso 1055 – PNATE</b>		<b>2.750,00</b>

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 17 de novembro de 2022.

  
**ALCINDO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**Senhor Presidente:**  
**Senhores Vereadores:**

**ALCINDO DE AZEVEDO**, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

**Autoriza abertura de crédito especial, dá recursos para cobertura e outras providências.**

O presente Projeto de Lei para abertura de crédito especial tem por objetivo a inclusão da Rubrica 3.3.90.39.00.00 nas Ações Governamentais 2.152 na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Este pedido deve-se a alteração por parte do TCE/RS da natureza de despesa para pagamento de serviços de transporte escolar, o qual anteriormente era 339033 passou-se a ser 339039. Como há repasse federal para este fim, pede-se a abertura da natureza, para que então seja possível a utilização deste recurso de forma correta.

PNATE é O Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) consiste na transferência automática de recursos financeiros para custear despesas com manutenção, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte de alunos da educação básica pública residentes em área rural. Serve, também, para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas - RS, 17 de novembro de 2022.

  
**ALCINDO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal